



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.885 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a extinção do cargo de assessor de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Suzano e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 029/2015)

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de “assessor de imprensa e comunicação” de provimento em comissão, constante na Lei nº 4439/10 de 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. As disposições em contrário ficam revogadas.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de abril de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

VIVIANE DOMSCHKE GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal em Exercício

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos